



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Formulário de proposta de emenda a Minuta para afastamento de servidores da Universidade Estadual do Paraná para realização de capacitação docente.

Cada direção de centro deverá encaminhar <u>um único formulário</u> (não basta apenas reencaminhar as propostas de cada docente, elas devem ser sintetizadas e agrupadas)

Condição	Tipo	Texto Original da Minuta	Emenda
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 3º § 1º Superior cuja formação e experiência profissional represente uma contribuição inovadora	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 3º § 2º O estágio de Pós-Doutorado deve ser realizado em IES outra que não a UNESPAR.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 3º § 3º Para pleitear o estágio de Pós-Doutorado, no Brasil ou exterior, o servidor deve estar credenciado em um P rogramas de Pós-graduação Stricto Sensu da UNESPAR.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo(X)Inciso()Parágrafo()Item	Art. 3º § 4º Os docentes já titulados mestres ou doutores não podem solicitar afastamento para realização de novos cursos de Mestrado ou de Doutorado.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 3º § 5º É possível a concessão de novo afastamento para estágio de pós- doutorado, respeitado o tempo mínimo de cinco anos de interstício entre afastamentos.	Está em Lei?
() Aditiva	()Artigo	Art. 4º	





() Substitutiva (X) Supressiva	(X)Inciso ()Parágrafo ()Item	§ 3o Os docentes enquadrados em regimes de trabalho inferior a T-40, não podem solicitar afastamento.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo ()Inciso (X)Parágrafo ()Item	Art. 7º § 1o O docente com afastamento em regime parcial fica obrigado a:	Os colegiados devem ter autonomia para decidir.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 7º I — ministrar, no mínimo, oito horas-aula semanais; II — cumprir carga horária respectiva de atendimento a aluno; III — participar da reunião de Colegiado.	Os colegiados devem ter autonomia para decidir.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 12. Os afastamentos são concedidos anualmente pelo período de até 12 meses,	Isto somente sobrecarrega burocraticamene a instituição.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 12 I - até 24 meses para Mestrado; II - até 48 meses para Doutorado; III - até 12 meses para estágio de Pós-Doutorado.	Isto somente sobrecarrega burocraticamene a instituição.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 13 UNICENTRO	Sempre há incompatibilidade de calendários entre instituições.





e Pos-Graduação			
() Aditiva	()Artigo	Art. 14:	
() Substitutiva	()Inciso	V - curriculum vitae extraído da plataforma Lattes;	
(X) Supressiva	()Parágrafo		
	(X)Item		
() Aditiva	()Artigo	Art. 14:	
() Substitutiva	()Inciso	IX – curriculum vitae resumido e atualizado do(s)	
(X) Supressiva	()Parágrafo	professor(es) indicado(s) como possível(eis) ou	
	(X)Item	efetivo(s) orientador(es).	
(X) Aditiva	()Artigo	Art 15	Supervisor/orientador
() Substitutiva	(X)Inciso	I – carta de aceite do supervisor, contendo o plano	
() Supressiva	()Parágrafo	de estudos;	
	()Item		
() Aditiva	()Artigo		O docente merece o mínimo de crédito da
() Substitutiva	()Inciso	Art. 16	instituição.
(X) Supressiva	(X)Parágrafo		,
	()Item	Parágrafo único: O docente somente é liberado após	
		a assinatura do Termo de Compromisso, podendo	
		ser considerado abandono de cargo o seu	
		afastamento intempestivo, com as consequências	
		legais cabíveis.	
		logalo capivolo.	
(X) Aditiva	(X)Artigo		Isto somente sobrecarrega a instituição.
() Substitutiva	()Inciso	Art. 17. Conforme previsto no Artigo 12, os	isto demonto debrecanoga a mettalição.
() Supressiva	()Parágrafo	afastamentos são concedidos por até 12 meses e	
() Supressiva	()Item	podem ser prorrogados anualmente []	
	()item	podem sei pronogados andaimente []	
() Aditiva	()Artigo	Art. 17:	Colegiado
(X) Substitutiva	()Inciso	§ 4º departamento	Oologiaao
() Supressiva	()Parágrafo	3 4 departamento	
() Supressiva	(X)Item		
() Aditiva	` '		Os cologiados dovem tor autonomis
· ,	(X)Artigo	Aut 40 O Contro do Ávos nodo corredor	Os colegiados devem ter autonomia.
() Substitutiva	()Inciso	Art. 18. O Centro de Área pode conceder	
(X) Supressiva	()Parágrafo	afastamento capacitação para até 10% de	
	()Item	seus docentes efetivos, independente do	
		regime de afastamento.	
		regime de didetamento.	
	L		





() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 19. Pode haver alteração de nomes no PACD após a sua homologação, desde que não haja expansão do número de vagas e condicionada à exclusão, do PACD, de outro docente lotado no mesmo Centro de Área. A exclusão do docente que cede a vaga pode ocorrer por solicitação do próprio docente ou por outros casos de impossibilidade previstos neste regulamento. Tanto a exclusão quanto a inclusão de novo docente devem ser aprovadas pelo Centro de Área, respeitado o limite disposto no Artigo 18 desta resolução.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo ()Inciso (X)Parágrafo ()Item	Parágrafo único. As solicitações de alteração devem ser encaminhadas pelo Centro de Área à PRPPG, que submete ao CAD para análise e deliberação.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art 21. III – participar de bancas examinadoras; IV – exercer atividades de orientação;	Quem deve decidir são os colegiados.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 22. Ao final do período de afastamento o docente deve apresentar relatório de atividades realizadas, anexando documentação comprobatória. O relatório será analisado por parecerista indicado pelo	A avaliação já ocorre nas instituições em que o docente fará a pós-graduação.





		Conselho do Centro de Área, avaliando sua coerência com o projeto proposto. Sendo o parecer homologado, o Centro de Área informará o resultado à PRPPG e à PROGESP para registro.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art 23. II – no caso de afastamento para estágio de Pós-Doutorado, após a aprovação do relatório final das atividades desenvolvidas no período de afastamento, pelo Conselho do Centro de Área de lotação do docente;	O relatório é aprovado pela instituição que o pós-doutorado foi feito.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 24. O docente que não permanecer na UNESPAR, por quaisquer motivos, para cumprimento do disposto no Artigo 21 desta resolução, deve indenizá- la, pecuniariamente, com a importância da totalidade das remunerações percebidas durante o período de afastamento, atualizada monetariamente por índice oficial utilizado pelos órgãos públicos estaduais.	
		§ 1º A forma de quitação do débito pelo docente deve ser apreciada e deliberada pelo CAD.	
		§ 2º O docente, no ato do pedido de exoneração deve, obrigatoriamente, assinar Termo de Confissão de Dívida referente à totalidade da indenização à UNESPAR, conforme normas dos setores da UNESPAR e dos órgãos estaduais competentes.	
() Aditiva	(X)Artigo	Art. 28. Expirado o prazo concedido pelo Artigo	Colegiado
(X) Substitutiva	()Inciso	13 desta resolução e, na hipótese de ter	





() Supressiva	()Parágrafo ()Item	realizado a defesa de dissertação, da tese ou ter concluído o estágio de Pós-Doutorado, o docente deve reassumir imediatamente as suas funções no departamento de lotação e:	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 28: I - nos casos de Mestrado e de Doutorado, apresentar ao Centro de Área, no prazo máximo de 30 dias após a data da defesa da dissertação ou da tese, o relatório final de atividades assinado pelo orientador—, acompanhado de documento comprobatório da respectiva defesa.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 28. II – nos casos de afastamento para Pós- Doutorado, apresentar ao Centro de Área, no prazo máximo de 30 dias após o retorno, o relatório final das atividades acompanhado de documento redigido em papel timbrado da instituição de destino, assinado pelo orientador, declarando que o projeto foi realizado e o período em que foi desenvolvido.	As instituições tem seus calendários de atividades, reuniões para deliberações, etc. a Unespar não tem como impor este limite.
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 30. Na hipótese de retorno do docente, após expirado o prazo de 24 meses para mestrado ou 48 meses para doutorado, sem ter realizado a defesa da dissertação ou da tese, havendo ou não expirado o prazo de afastamento concedido conforme o Artigo 13 desta resolução, o docente deve reassumir imediatamente as suas funções	Os colegiados devem decidir.





		no Centro de Área de Iotação. Para isso, deve:	
() Aditiva (X) Substitutiva () Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 31. Durante o período em que o docente anteriormente afastado estiver finalizando a dissertação ou tese, para fins de quitação do Termo de Compromisso, o docente não pode:	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	()Artigo (X)Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 31. I – participar de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como seus editais internos; II – participar de projetos de prestação de serviços; III – participar de bancas examinadoras, orientações, comissões e conselhos; IV – ocupar cargos ou funções administrativas, ou outras atividades com ou sem remuneração; V – ministrar aulas em cursos de pósgraduação.	
() Aditiva () Substitutiva	()Artigo ()Inciso	Parágrafo único. Durante este período, o	
(X) Supressiva	(X)Parágrafo	departamento deve atribuir ao docente	





	()Item	encargos de ensino na graduação conforme previsto em resolução que regulamenta a distribuição de carga horária docente da UNESPAR.	
() Aditiva () Substitutiva (X) Supressiva	(X)Artigo ()Inciso ()Parágrafo ()Item	Art. 32. Concluído o trabalho final com a defesa da dissertação ou tese, o docente deve informar ao Centro de Área, apresentando documentação comprobatória, sendo encerradas as restrições previstas no Artigo 31.	